Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n.º 3.356/2000, que Dispõe sobre a criação do Código Florestal Municipal de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º da Lei n.º 3.356, de 21 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º .....

Parágrafo único. No caso de corte, o volume de lenha que resultar será doado às Entidades Beneficentes localizadas no Município, sendo que estas deverão solicitar a lenha através de processo administrativo." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração